

ATO SDG nº 001/2022

(Alteração do dispositivo do item 2 do ATO SDG 001/2022)

CONSIDERANDO a plena execução dos roteiros de fiscalização;

CONSIDERANDO que os servidores das dependências da fiscalização estarão permanentemente em atividade externa incluindo o prazo para elaboração de relatórios e com isso a diminuição do trabalho presencial;

CONSIDERANDO que as atividades do teletrabalho têm mostrado resultados positivos quanto ao planejamento e cumprimento de metas RESOLVE dar nova redação item 2 do mencionado ATO;

2. Aos ocupantes da função de Chefia é permitido o teletrabalho em 2 (dois) dias da semana, com o necessário rodízio, a critério do Diretor, respeitada a disposição do item 7, sujeito ao imediato atendimento a qualquer chamamento, sob pena de desconvocação.

3. Este ATO entra em vigência na data de sua publicação, mantidos todos os demais dispositivos.

SDG, 31 de maio de 2022

Sérgio Ciquera Rossi

Secretário-Diretor Geral